

Processo nº 1951/2023.

Amparo, 30 de junho de 2023.

Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de curativos especiais de alta tecnologia e correlatos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ao pregoeiro **Julio César**,

PARECER SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A análise técnica realizada considerou a conformidade dos documentos apresentados, tempestivamente, em face das exigências do edital em relação aos itens:

4.5(b) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro de seu prazo de validade.

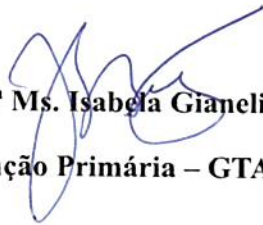
4.5(c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

4.7 Documentação Complementar - Registro dos produtos no Ministério da Saúde.

Em atendimento à solicitação de análise técnica pleiteada pelo pregoeiro, aferimos e decidimos o que segue:

A empresa **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.881.877/0001-64, apresentou: Licença Sanitária Válida, Funcionamento de Empresa Ativo, e registro do produto referentes ao item 10 - Hidrogel com ou sem Ácido Bórico, em conformidade com a exigência do edital, por isso, a considero **aprovada**.

Atenciosamente,


Enfª Ms. Isabela Gianeli Belli

Diretoria de Atenção Primária – GTAS/SMS/AMPARO

Processo nº 1951/2023.

Amparo, 08 de agosto de 2023.

Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de curativos especiais de alta tecnologia e correlatos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ao pregoeiro Julio César,

PARECER SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

A análise técnica realizada considerou a conformidade das amostras dos produtos apresentados em relação ao descritivo constante no edital do presente pregão acima descrito

A empresa **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.881.877/0001-64, apresentou amostra referente ao produto:

item 10 - Hidrogel com ou sem Ácido Bórico, não possui todos os componentes solicitados pelo descritivo, sendo, portanto, considerada **REPROVADA**

Atenciosamente,


Enfª Ms. Isabela Gianeli Belli


Enfª Gisela Nicoletto e Melo

Diretoria de Atenção Primária – GTAS/SMS/AMPARO